



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO n.º 50/2023

CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE DE BACKUP VEEAM BACKUP & REPLICATION (VBR) ENTERPRISE EDITION, DO TIPO SUBSCRIÇÃO NA MODALIDADE SOCKET, PARA ATENDER O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, FIRMADO COM A EMPRESA SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68 e portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEPROL IT SERVICES & CONSULTING LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.366.285/0001-40, com sede na rua Campolino Alves, 300, 10º andar, Capoeiras, CEP 88.085-110, Florianópolis/SC, telefones: (48) 3271-7100 e (48) 98842-6845, e-mail: licitacoes.poa@seprol.com.br, representada por **ANDREI GARCIA**, carteira de identidade n.º 1/R 2.561.689 SSP/SC e CPF n.º 712.115.009-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 7.892/2013 e 10.024/2019, na Lei Complementar n.º 123/2006 e aplicação da Lei n.º 8.666/1993, em conformidade com o **Proad n.º 19.723/2023**, onde restou formalizada a **ADESÃO** do **CONTRATANTE** à Ata de Registro de Preços n.º **17/2023**, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico n.º **13/2023**, da **Justiça Federal-RS**, seus anexos e as propostas da **CONTRATADA**, e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **aquisição de licenças do software de backup Veeam Backup & Replication (vbr) Enterprise Edition, com Suporte Production, para ambiente virtualizado Vmware, na modalidade socket para atender o CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, integrante deste contrato.

1.1.1. A empresa vencedora deverá apresentar comprovação de que é uma empresa credenciada pela Veeam, estando **cadastrada no Portal Veeam ProPartners (Parceiro Veeam)**, apta a comercializar contratos de licenciamento, **ou apresentando Declaração oficial da Veeam.**

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses - tempo de garantia para atualização de *software*, contados de sua assinatura, ou, caso ocorra antes, até o adimplemento recíproco de todas as obrigações;

2.2. **Prazo de entrega de, no máximo, 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento.**

2.3. Itens de *software* devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para *download* do arquivo de instalação;

2.4. Deverá ser comprovado o registro do licenciamento adquirido, no site da fabricante (*My Veeam*) em nome do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, onde deve constar, no mínimo:

2.4.1. Identificação do **CONTRATANTE**;

2.4.2. Tipo de licença;

2.4.3. Quantidade;

2.4.4. Vigência.

2.5. A **CONTRATADA** deverá realizar a ativação das licenças, no ambiente da **CONTRATANTE**, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro do licenciamento de que trata o item 10.2 do Anexo I - Termo de Referência, em data previamente agendada com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto os valores registrados na Ata de Registro de Preços de acordo com os quantitativos definidos, conforme previsão no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição/renovação de licenças do software de backup Veeam Backup & Replication (VBR) Enterprise Edition com Suporte Production, para ambiente virtualizado Vmware, na modalidade socket, para os produtos relacionados nos contratos informados no item 4 do Anexo I - Termo de Referência, com garantia de atualização por 60 meses.	44	R\$20.000,00	R\$880.000,00

3.2. Incluídos no preço unitário estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.3. Os preços registrados deverão estar sempre adequados ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas atinentes à execução deste contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.4256.0026, Natureza da Despesa nº 3390.40.06, e Nota de Empenho n.º 2023NE001096, datada de 12/12/2023, no valor de R\$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do Edital da licitação e seus Anexos.

5.1.1. Compete à **CONTRATADA** a iniciativa de informar à **CONTRATANTE** toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

5.2. A **CONTRATADA** deverá atender, no prazo fixado, as solicitações ou exigências da **CONTRATANTE** ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.

5.3. A **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal juntamente com o objeto da contratação.

5.4. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

5.5. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da expiração da validade, caso vençam antes do final da vigência do presente instrumento, devendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do **CONTRATANTE**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **o que deverá ser verificado pelo gestor do contrato:**

- a) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**;
- b) Certidão **Conjunta** Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, contemplando, no mínimo, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, prevista no art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, em face dos termos da Lei nº 12.440/2011.

5.6. A **CONTRATADA** deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.8. Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso às áreas dos prédios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos.

5.9. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados ser vítimas, quando em serviço.

5.10. O não-cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** às multas e sanções previstas neste Contrato.

5.11. Na execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá respeitar o sistema de segurança do **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas.

5.12. A **CONTRATADA** deverá nomear preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor.

5.13. Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados, deverão ser transferidos ao **CONTRATANTE**. Devem ser fornecidas as informações que foram coletadas ao longo do período da prestação do serviço.

5.14. **Para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá comprovar ser um parceiro Veeam, estando cadastrada no Portal Veeam ProPartners (Parceiro Veeam), sendo apta a comercializar contratos de licenciamento, ou apresentando Declaração oficial da Veeam.**

5.15. A **CONTRATADA** deverá cumprir as demais obrigações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Ao **CONTRATANTE** compete:

- a) acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto contratual por intermédio dos gestores e dos fiscais de Contrato designados em Ato próprio expedido pela Secretaria Administrativa do **CONTRATANTE**;
- b) exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais;
- c) receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução deste contrato;
- d) reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente quando for o caso;
- e) aplicar as multas e sanções previstas no edital de origem e neste instrumento;
- f) efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo(a) Gestor(a)/Comissão de Recebimento.
- g) cumprir as demais obrigações definidas no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Administração do **CONTRATANTE** indicará, de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.2. Ao **Gestor compete**, entre outras atribuições:

- a) enviar à **CONTRATADA** as Ordens de Serviço acompanhadas das respectivas Notas de Empenho;
- b) orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
- c) exigir da **CONTRATADA** o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- d) encaminhar à Secretaria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a **CONTRATADA** às multas ou sanções previstas neste Instrumento e seus Anexos, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e) efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, juntamente com a Comissão de Recebimento e fiscalização, nos termos previstos no Plano de Trabalho do Anexo I, encaminhando-a imediatamente à Secretaria Administrativa;
- f) na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da **CONTRATADA** para o cumprimento *incontinenti* das obrigações inadimplidas;
- g) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela **CONTRATADA** por atraso ou descumprimento de obrigação deste Instrumento e seus Anexos, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

7.3. Ao **Fiscal compete**, entre outras atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da **CONTRATADA** o exato cumprimento do objeto, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) prestar à **CONTRATADA** as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;

c) anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao(à) Gestor(a) eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à **CONTRATADA**;

d) efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da **CONTRATADA** para que proceda, *incontinenti*, à retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições do edital de origem, deste instrumento e seus anexos;

e) assessorar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos.

7.4. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização de que trata este capítulo serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA VIII - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, no endereço para *download* do arquivo de instalação, fornecido pelo **CONTRATANTE**;

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato, por ocasião da entrega do produto, **Nota Fiscal discriminada**, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Edital e seus anexos.

8.2.1. A **Nota Fiscal** deverá **conter a identificação de todos os componentes e as quantidades fornecidas**.

8.2.2. A Nota Fiscal entregue pela **CONTRATADA** deverá conter, também, obrigatoriamente:

a) razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e do contrato;

b) o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta corrente da **CONTRATADA**.

c) a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.3. O **pagamento** do objeto contratual será efetuado por meio de depósito na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do **atesto na Nota Fiscal, devendo ser adotado o procedimento previsto no item 8.3. do Anexo I - Termo de Referência para recebimento do Objeto**.

8.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA IX - DA MORA

9.1. Pelo descumprimento dos prazos de entrega e configuração, a **CONTRATADA** está sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.2. Persistindo o atraso ou inadimplência por mais de 30 (trinta dias) corridos, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a **CONTRATADA** às multas e penalidades previstas.

9.2.1. A **CONTRATADA** também sujeita-se à rescisão contratual e consectários decorrentes, nos termos previstos neste dispositivo, quando o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplementos ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento)

do valor total do Contrato.

9.3. Pelo inadimplemento total do objeto, a **CONTRATADA** está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do Contrato.

9.4. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à **CONTRATADA** ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

9.5. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da **CONTRATADA** no SICAF.

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto previsto no contrato, pela execução desse em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1. Pelo inadimplemento total do objeto, a **CONTRATADA** está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

10.1.2. Pelo descumprimento dos prazos de entrega e configuração, a **CONTRATADA** está sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

10.1.3. Por deixar de cumprir obrigação prevista neste instrumento, não relacionadas nos itens 10.1.1. e 10.1.2., a **CONTRATADA** está sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação ou, não sendo determinável, sobre o valor total do contrato;

10.1.4. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.1.5. Persistindo o atraso ou inadimplência por mais de 30 (trinta dias) corridos, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a **CONTRATADA** às multas e penalidades previstas;

10.1.6. A **CONTRATADA** também se sujeita à rescisão contratual e consectários decorrentes, nos termos previstos neste dispositivo, quando o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplementos ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor global estimado para o objeto contratado.

10.2. O **CONTRATANTE** poderá exigir indenização suplementar da **CONTRATADA** no caso de eventual prejuízo oriundo do descumprimento total ou parcial do contrato no que exceder o previsto nesta cláusula.

10.3. A recusa imotivada em atender às solicitações pertinentes ao objeto durante o período de garantia, importará na aplicação de multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obrigação ou, não sendo determinável, sobre o valor total do contrato.

10.4. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

10.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do SICAF, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal.

10.6. Na aplicação das sanções aqui previstas e no Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

10.7. O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à **CONTRATADA** ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

10.8. Aplica-se às hipóteses de multas de que trata esta cláusula o mesmo procedimento de retenção do valor corresponde previsto para a multa de mora.

10.9. Em caso de reincidência, seja por mora ou inadimplemento contratual, tanto de obrigação principal como acessória, o contrato poderá ser rescindido, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

10.10. A rescisão do contrato, motivada por qualquer um dos itens acima, dar-se-á sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

10.11. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

CLÁUSULA XI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A **CONTRATADA** responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

a) O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo **CONTRATANTE**, não excluem, em hipótese alguma, as responsabilidades da **CONTRATADA**, nem implicam corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

b) O **CONTRATANTE** estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio e agentes públicos ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

13.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DOS ANEXOS

14.1. Integram este contrato, a proposta da **CONTRATADA** o Termo de Referência (Anexo I) e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As **comunicações, solicitações, notificações** ou **intimações** da Administração decorrentes desta licitação, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial da União ou

encaminhadas **via e-mail**, para o número ou endereço eletrônico indicados pela **CONTRATADA** na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, **para todos os efeitos legais**, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica, **sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA comunicar qualquer alteração de seus dados.**

15.2. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em virtude do cumprimento deste contrato, assim como deverá respeitar as normas de segurança vigentes, conforme Lei 13.709/2018.

15.2.1. A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

15.2.2. A **CONTRATADA** não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas no **CONTRATANTE** sem prévia autorização formal.

15.3. Todos os documentos exigidos em razão do presente contrato deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do **CONTRATANTE**, responsável pela sua instrução.

15.4. Não será mantido, aditado ou prorrogado contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, consoante determinado na Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

15.5. Nos termos da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a assinatura, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução, que seguem transcritos:

"Art. 1º (...) tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º (...) que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente."

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Recife/PE, para dirimir

questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Contrato, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**NISE PEDROSO LINS
DE SOUSA:00000012**

Assinado de forma digital por
NISE PEDROSO LINS DE
SOUSA:00000012
Dados: 2023.12.15 17:25:09 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

ANDREI GARCIA:71211500934

Assinado de forma digital por ANDREI GARCIA:71211500934
Dados: 2023.12.14 13:41:12 -03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO



Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=18977292000182,
ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 6 Regiao -
TRT6, ou=SERVIDOR, cn=VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2023.12.15 15:10:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO

ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453

Dados: 2023.12.15 15:10:07 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Processo licitatório para formação de ata de registro de preços visando a Aquisição/renovação de licenças do software de backup **Veeam Backup & Replication (VBR) Enterprise Edition** com **Suporte Production**, para ambiente virtualizado Vmware, na modalidade **socket**, nos termos do Item 5.1, com garantia de atualização por 60 meses.

1.1. Informações

- 1.1.1. As especificações técnicas referentes ao objeto constam deste Termo de Referência;
- 1.1.2. O Certame será realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema de Registro de Preços;
- 1.1.3. A adjudicação se dará pelo critério do MENOR PREÇO;
- 1.1.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (meses) meses.

1.2. Partícipes

1.2.1. São órgãos participantes deste registro de preços:

TRF4: Tribunal Regional Federal da 4ª. Região, situado à rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Centro Administrativo Federal - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-395;

SJRS: Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, localizado na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP 90.010-395;

SJSC: Seção Judiciária de Santa Catarina, situada à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810 - Bairro Agronômica - CEP 88.025-255;

SJPR: Seção Judiciária do Paraná/PR situada à Avenida Anita Garibaldi, 888 - Bairro: Cabral - Curitiba - PR - CEP: 80.540-400.

1.3. Fiscalização

1.3.1. **Pelo TRF4 - Fiscal Técnico:** a Direção da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação - stec@trf4.jus.br, 51 3213-3613; **Gestor:** a Direção da Secretaria de Infraestrutura e Tecnologia - stec@trf4.jus.br, 51 3213-3611;

1.3.2. **Pela SJRS - Fiscal Técnico:** Direção do Núcleo de Infraestrutura e Segurança - Cinfra@jfrs.jus.br, 51 3214-9236. **Gestor:** Seção de Gestão de Contrato de TI - dti.contratos@jfs.jus.br;

1.3.3. **Pela SJSC- Gestão:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação / **Gestor** / dti.direcao@jfsc.jus.br / (48) 3251-2589; Direção do Núcleo de Infraestrutura e Segurança de TI / **Fiscal Requisitante** / dti.seguranca@jfsc.jus.br / (48) 3251-2969; Supervisão da Seção de Recursos de Infraestrutura / **Fiscal Técnico** / dti.infra@jfsc.jus.br / (48) 3251-2984; e Supervisão da Seção de Governança e Contratos de TI / **Fiscal Administrativo** / dti.contratos@jfsc.jus.br / (48) 3251-2589;

1.3.4. **Pela SJPR - Fiscal Técnico e Requisitante:** Supervisor Seção de Infraestrutura / infra@jfpr.jus.br / (41) 3210-1577; **Gestor:** Direção da Divisão de Tecnologia da Informação da SJPR / dti@jfpr.jus.br / (41) 3210-1560.

2. Fundamentação da Contratação

A Justiça Federal da 4ª Região (TRF4, SJPR, SJRS e SJSC) utiliza o software de backup Veeam Backup & Replication (VBR), denominado VEEAM, para realização de cópias de segurança dos Órgãos da Justiça Federal da 4ª Região hospedados em ambientes físicos ou virtualizados.

Desse modo, o licenciamento atualizado da solução Veeam é essencial para manter atualizações de versões, correção de eventual vulnerabilidade que possa ser identificada e apresente riscos à segurança da informação ou a atividade principal do software, que é realizar cópias de segurança.

3. Gerenciamento da Ata de Registro de Preços

A SJRS será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle da presente licitação, bem como será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços resultante.

4. Licenças em uso nos Órgãos da JF4R

Licenças do software Veeam Backup & Replication (VBR), por socket, instaladas no ambiente de produção dos Órgãos do Judiciário da 4ª Região para fins de renovação nos seguintes contratos:

	TRF4	JFRS	JFSC	JFPR
Production Support ID	1129679	1129509	1137271	1134292

órgão				
Contrato com o órgão	53/17	47/2018	14/2018	002/18
Doc SEI - Documento Contratual	3953744	4463303	3958635	3973010
Data de expiração do Suporte	28/12/2022	28/12/2022	11/01/2023	08/01/2023

5. Quantitativos

Item	Descrição	Quantidade de Sockets por Órgão				Total de Licenças	Valor Unitário por Socket	Valor Total
		TRF4	JFRS	JFSC	JFPR			
5.1	Aquisição/renovação de licenças do software de backup Veeam Backup & Replication (VBR) Enterprise Edition com Suporte Production , para ambiente virtualizado VMware, na modalidade socket , para os produtos relacionados nos contratos informados no item 4, com garantia de atualização por 60 meses.	34	24	38	46	142		

6. Requisitos mínimos obrigatórios do objeto

6.1. A proponente deverá comprovar que é **uma empresa credenciada pela Veeam**, estando cadastrada no Portal *Veeam ProPartners* (Parceiro Veeam), apto a comercializar contratos de licenciamento, ou apresentando Declaração oficial da Veeam.

6.2. Todos os itens deverão ser fornecidos sob a tipo de licenciamento atual, por socket.

6.3. Os serviços de subscrição (renovação) deverão observar os termos e condições publicados no site de Internet da [Veeam^{\[1\]}](#) devendo contemplar, entre outros:

6.3.1. Todas as correções, novas versões, releases ou atualizações mais recentes comercialmente disponíveis dos produtos durante o período de vigência do licenciamento.

6.4. A vigência deverá começar a contar a partir da data de entrega das licenças.

7. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As aquisições de serviços serão realizadas mediante Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

7.2. As Solicitações de Fornecimento serão enviadas à Fornecedora, via fax ou e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

8.1. Fornecer o objeto, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.2. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e ativação dos produtos/serviços fornecidos, assumindo todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

8.3. Entregar todos os itens necessários à perfeita instalação e uso dos produtos, nos prazos definidos neste Termo de Referência, bem como em plena compatibilidade com as especificações e propostas apresentadas;

8.4. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos

- quantitativos dos produtos adquiridos, com os respectivos valores;
- 8.5. Entregar o objeto conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 8.6. Comunicar, formalmente, ao gestor/fiscal do contrato, toda decisão e ação relacionada com o contrato em questão;
- 8.7. Respeitar as normas e procedimentos de segurança do Contratante;
- 8.8. A Contratada fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Contratante aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- 8.9. A Contratada deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo Contratante, além das cláusulas específicas constantes deste instrumento;
- 8.10. Ceder ao Contratante, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante deverá:
- 9.1.1. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada, devidamente credenciados, às dependências da Justiça Federal da 4ª Região, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas nesta contratação, ressalvados os casos de matéria sigilosa;
- 9.1.2. Viabilizar o acesso para atendimentos locais ou remotos e disponibilizar as informações e permissões necessárias para atividades de avaliação, manutenção dos sistemas e execução dos serviços contratados;
- 9.1.3. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- 9.1.4. Fornecer, no caso de atividade desenvolvida nas dependências da Justiça Federal da 4ª Região, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da Contratada;
- 9.1.5. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e as tarefas relativas à execução do contrato;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZOS E PAGAMENTO

- 10.1. Itens de software devem ser fornecidos com ou sem mídia de instalação. No caso de não fornecimento de mídia, deve ser indicado local para download do arquivo de instalação;
- 10.2. Deverá ser comprovado o registro do licenciamento adquirido, no site da fabricante ([My Veeam](#)) em nome da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento, onde deve constar, no mínimo:
- 10.2.1 Identificação do Contratante;
- 10.2.2 Tipo de licença;
- 10.2.3 Quantidade;
- 10.2.4 Vigência.
- 10.3. A CONTRATADA deverá realizar a ativação das licenças, no ambiente da CONTRATANTE, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do registro do licenciamento de que trata o item 10.2 em data previamente agendada com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 10.4. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:
- 10.4.1. Recebimento provisório, lavrado da data da entrega do produto e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;
- 10.4.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa;
- 10.4.3. Recebimento definitivo, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do produto e/ou serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;
- 10.4.4. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos e/ou serviços aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada;
- 10.4.5. A Contratada poderá ser convocada para comprovar o atendimento de qualquer requisito

técnico especificado neste Termo de Referência, relativamente ao objeto.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto previsto no contrato, pela execução desse em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento de obrigações contratuais, inclusive acessórias, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Pelo inadimplemento total do objeto, a Contratada está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida;

11.1.2. Pelo descumprimento dos prazos de entrega e configuração, a Contratada está sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada dia em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.1.3. Por deixar de cumprir obrigação prevista neste instrumento, não relacionadas no item 11.1.1 e 11.1.2, a Contratada está sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação ou, não sendo determinável, sobre o valor total do contrato;

11.1.4. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

11.1.5. Persistindo o atraso ou inadimplência por mais de 30 (trinta dias) corridos, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, I, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às multas e penalidades previstas;

11.1.6. A Contratada também se sujeita à rescisão contratual e consectários decorrentes, nos termos previstos neste dispositivo, quando o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplementos ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor global estimado para o objeto contratado.

11.2. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, além das sanções pecuniárias previstas neste contrato, a Contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

11.3. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SICAF nos casos de:

9.4.1. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

9.4.2. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

9.4.3. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;

9.4.4. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

9.4.5. Comportamento inidôneo;

9.4.6. Cometimento de fraude fiscal.

11.4. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993;

11.4.1. O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à Contratada ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.5. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Do Preço:

12.1.1. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, o Valor Unitário por Socket para a solução proposta pelo contratado, assim como o Valor Total;

12.1.2. Todos os preços devem ser especificados em Real (R\$);

12.1.3. Considera-se incluído no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da Fornecedora.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

13.1. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor Preço para o Valor Total e atender todas as condições do Termo de Referência.

[1] <https://www.veeam.com/br/support-policy.html>